



PROCESSO Nº : 36.750-8/2018

**PRINCIPAL : EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO- MTI**

ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário com pedido cautelar liminar (efeito suspensivo ativo) interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão nº 267/2019, que não homologou a medida cautelar deferida no Julgamento Singular nº 371/JJM/2019.

O presente Recurso Ordinário foi distribuído ao Auditor Substituto de Conselheiro Moisés Maciel (doc. digital nº 132813/2019), o qual recebeu o recurso atribuindo-lhe efeito devolutivo (doc. digital nº 174332/2020).

Ocorre que, com a publicação e entrada em vigor da Resolução Normativa nº 3/2021-TCE/MT, que alterou diversas regras do Regimento Interno, a competência para relatar os recursos ordinários passou a ser exclusiva de Conselheiro (artigo 130).

Assim, com base no Plano de Ação adotado por este Tribunal, o estoque de recursos ordinários pendentes de julgamento do Auditor Substituto de Conselheiro Moises Maciel foi redistribuído ao Conselheiro José Carlos Novelli, motivo pelo qual determino o envio dos autos ao seu gabinete.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2021.

(assinatura digital¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Presidente

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

